SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 2026/2017

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2026/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 15630/16,

Resolve:

Absolver o servidor das infrações funcionais imputadas a ele, nos termos do artigo 129, *caput*, incisos I, III, IX, X XI e XV, artigo 130, *caput* e inciso I, V, XIV da Lei Municipal nº 730/1994, termos da Portaria Municipal nº 0839/2017;
Cientificar o servidor e o seu procurador da decisão final;
Remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DC3797E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2030/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 23136/2017,

Resolve:

Exonerar o servidor Roberto Fachel de Medeiros, do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, matrícula funcional n.° 2008103622, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 17 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:27863759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS JULHO / 2017

Contrato nº 037/2017, Dispensa de Licitação nº 016/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada na Montagem e Desmontagem de estrutura de Alumínio, Decoração de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da Formação de Professores da rede Municipal de Ensino, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Ginásio da Escola Particular São Marcos, SMED, Contratada: Carlos Mateus Menezes, Valor Total: R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

Alvorada, 24 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:98F3C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS JULHO / 2017

Contrato nº 024/2017, Dispensa de Licitação nº 010/2017, Objeto: Aquisição de uma vaga Centro de Recuperação de dependentes químicos, que atenda os requisitos de internação compulsória para paciente, devido ao Processo da Comarca de Alvorada, 1ª Vara de Família e Sucessões, Processo nº 003/1.16.0001799-5 (CNJ: 0003568-97.2016.8.210003), Natureza: Internação Psiquiátrica, SMS, Contratada: Márcia Cristina Henrique de Souza - ME, Valor Total Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Alvorada, 24 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:85A84F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1979/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Paulo Roberto Nunes Vargas**, matrícula 2001101606, a averbação de tempo de serviço de 6.867 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 18 anos, 09 meses e 27 dias de tempo prestado às Atividades Privada e Pública, sendo 5.028 (cinco mil e vinte e oito) dias, ou seja, 13 anos, 09 meses e 13 dias de tempo certificado pelo INSS, e 1.839 (um mil, oitocentos e trinta e nove) dias, ou seja, 05 anos, 00 meses e 14 dias de tempo certificado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:CBC7BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1981/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir a Portaria Municipal nº 822/2011 que concede a **Maris Regina Fagundes Rodrigues**, monitora, averbação de tempo de serviço, visto que a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha será devolvida à servidora citada acima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:670885DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3092

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRRT - "EM DIA COM MINHA CIDADE/REFIS MUNICIPAL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído pela presente Lei o PRRT - Programa de Recuperação e Regularização Tributária "EM DIA COM MINHA CIDADE", o qual se destina a promover a recuperação da base tributária e regularização de créditos da Fazenda Pública do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou Jurídicas, de natureza tributária ou não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º O contribuinte que aderir ao Programa, fará jus à redução de multa e juros de mora, que será aplicada da seguinte forma:
I - 80% (oitenta por cento) de desconto de juros de mora e multa no caso de pagamento à vista.
II - 70% (setenta por cento) de redução, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais;
III - 60% (sessenta por cento) de redução, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
IV – 50% (cinquenta por cento) de redução, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais;
§ 1º Para fins do parcelamento de que tratam os incisos II a IV deste artigo, os débitos serão consolidados conforme Legislação em vigor, tendo por base a data do requerimento de adesão, sendo as parcelas atualizadas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços e Mercados da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, no primeiro dia útil de cada novo exercício financeiro, enquanto perdurar o parcelamento.
§ 2º Na inclusão de créditos ajuizados no PRRT, fica o contribuinte livre do pagamento dos honorários em favor do Município.
§ 3º Nas ações de execução em que houver sido publicado Edital de designação de Hasta Pública, o contribuinte fará jus ao PRRT somente na modalidade à vista, prevista no inciso I deste artigo.
§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, o executado deverá arcar com as despesas de publicação do Edital da Praça ou Leilão.
§ 5º O deferimento do pedido de adesão ao PRRT fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à data da adesão ao programa.
§ 6º O parcelamento especial previsto nesta Lei não depende de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora no processo de execução fiscal, a qual ficará mantida até a quitação do parcelamento ou convertida em renda em caso de penhora em dinheiro.
§ 7º No caso de existência de penhora on-line referente a crédito da Fazenda Muncipal para o qual o contribuinte deseje aderir ao Programa, o mesmo fará jus ao PRRT somente na modalidade à vista, prevista no inciso I deste artigo.
Art. 3º A adesão ao PRRT observa as seguintes condições:
I - no caso de créditos em cobrança judicial, o contribuinte deverá quitar todas as dívidas constantes em um mesmo processo judicial;
II - no caso de créditos não ajuizados relativos ao IPTU, será admitida quitação por inscrição cadastral;
III - no caso de créditos não ajuizados relativos ao ISS, será admitida a quitação por exercício;
IV - no caso de créditos não ajuizados relativos a autuações fiscais, será admitida a quitação por autuação;
V - no caso de outros créditos não citados nos incisos anteriores deste artigo, será admitida a quitação por inscrição.
Art. 4º Poderão se enquadrar no PRRT os contribuintes com parcelamento em andamento, com relação às parcelas vencidas e vincendas, desde que o saldo da dívida seja relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, vedado qualquer revisão acerca de parcelas já quitadas.
Art. 5º No caso de crédito sob qualquer forma de discussão proposta pelo devedor, seja mediante embargos ou qualquer outra ação, para ser incluído no PRRT, deverá o contribuinte desistir formalmente dessas prerrogativas e recolher as respectivas custas judiciais.
Art. 6º No caso de débitos ajuizados, o contribuinte que optar por pagar a dívida na forma do parcelamento prevista nos incisos II a IV do artigo 2º desta Lei, deverá antecipadamente ao ato de assinatura do Termo de Confissão de Dívida, comprovar junto à Procuradoria Geral do Município, o recolhimento das custas processuais, ou comprometer-se formalmente a fazê-lo.

§ 1º Na hipótese específica no caput deste artigo, o processo judicial ficará suspenso até a quitação integral do parcelamento.
§ 2º A adesão ao PRRT nos termos desta Lei, importa em renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial com relação a tributo já pago.
Art. 7º A opção pela forma de pagamento prevista nos incisos II a IV do artigo 2º desta Lei, será formalizada nos moldes do Contrato de Confissão de Dívida utilizado pela Fazenda Municipal, que sujeitará o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial, bem como desistência das demandas já interpostas, relativas a dividas incluídas no pedido de adesão pelo contribuinte;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como de tributos e outras obrigações de responsabilidade do contribuinte, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente ao parcelamento.
Art. 8º O contribuinte será excluído do PRRT na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - pela inadimplência, por 06 (seis) parcelas consecutivos ou 09 (nove) parcelas alternadas, o que ocorrer primeiro, relativo ao parcelamento;
III - a falta de pagamento de uma parcela, por mais de 09 (nove) meses se todas as demais estiverem pagas;
IV - pela inadimplência de fatos geradores ocorridos após a data da adesão ao Programa;
V - decretação de falência, pela extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
VI - prática de qualquer procedimento fiscal que caracterize simulação ou sonegação lesiva ao erário municipal.
§ 1º A exclusão do contribuinte do programa, ou a sua retirada mediante pedido próprio, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.
§ 2º Na exclusão ou retirada, a dívida retorna à situação anterior ao parcelamento, atualizada com os acréscimos previstos na Legislação Tributária, deduzidos os valores pagos e o saldo encaminhado para cobrança judicial.
§ 3º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia ao sujeito passivo;
§ 4º O contribuinte excluído do PRRT pelo previsto nos incisos I, II,III,IV e VI não poderá aderir a qualquer outro programa destinado a promover a recuperação da base tributária e regularização de créditos da Fazenda Pública do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou Jurídicas, de natureza tributária ou não tributária pelo período de 04(quatro) anos.
Art. 9º Para os contribuintes que aderirem ao PRRT, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias.
Art. 10. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos art. 2º e art. 3º será de:
I - 0,35 UPRs, quando o devedor for pessoa física;
II - 1,35 UPRs, quando o devedor for pessoa jurídica.
Art. 11. Para atender ao previsto no artigo 14, inciso II da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o valor dos Fatores de Localização (valor do metro quadrado dos terrenos), e do metro quadrado das edificações dos imóveis localizados no Município em 20% ao ano, durante cinco anos, além das correções legais previstas no regramento jurídico municipal,
Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inscrição (negativar) em programas e serviços de restrição e proteção de crédito dos contribuintes em dívida ativa com o Município, bem como daqueles que estiverem inadimplentes com três parcelas ou mais do PRRT.
Art. 13. Os contribuintes terão o prazo de 120 dias a contar da publicação desta lei para aderirem ao PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRRT - "EM DIA COM MINHA CIDADE".
Art. 14. A presente lei tem validade por 120 dias, prorrogáveis por mais 120 dias, através de decreto municipal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:630875E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3089

"ESTABELECE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS ÀS PESSOAS EMPRESÁRIAS QUE VIEREM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais que especifica às pessoas empresárias que vierem a se fixar no Município de Alvorada e que atuem em atividades de natureza industrial, de prestação de serviços, comércio atacadista, centros de distribuição de mercadorias e logística, a fim de atender aos seguintes objetivos:
I - geração de empregos e renda;
II - atração de novos empreendimentos;
III - elevação dos índices de arrecadação;
IV - desenvolvimento econômico e social.
§ 1º Considerar-se-á empresário quem exercer profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, excetuada profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
§ 2º Estão abrangidos pelos benefícios e incentivos fiscais descritos nesta lei os seguintes tributos:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
II – Imposto Sobre Serviços (ISS) – Redução de Base de Cálculo
III – Imposto sobre Transmissão "*inter vivos*" de Bens Imóveis (ITBI)
IV – Taxas, a saber:
a) Taxa de Licença – artigo 193 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012;
b) Taxa de Licenciamento Ambiental – artigo 13 da Lei Municipal nº 2.273, de 30 de setembro de 2010
Art. 2º A partir do requerimento administrativo de isenção fiscal, a pessoa empresária fará jus ao benefício fiscal da moratória, pelo prazo máximo de dois anos a contar do requerimento, em relação aos tributos objeto da presente lei, a fim de permitir tempo hábil ao requerente à instalação, ao início de suas atividades empresariais e à implementação das condições para concessão da isenção que tratará essa lei.
§ 1º Para concessão da moratória, o requerimento deverá ser instruído com seguintes documentos:
I – Calendário de instalação e início de atividades
II – Plano de negócio
§ 2º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por no máximo um período de dois anos (totalizando 04 anos), na hipótese de restar demonstrado pelo requerente que fatores de força maior ou caso fortuito impediram o cumprimento do calendário apresentado no momento do requerimento.
§ 3º O pedido de prorrogação deverá ser realizado no prazo mínimo de seis (06) meses antes do fim de cada moratória concedida.
§ 4º Findo o prazo da moratória, caso não implementadas as condições para concessão da isenção, serão devidos os tributos lançados ao longo do período de suspensão da exigibilidade, inclusive com juros, multa e correção monetária.

Art. 3º A concessão da isenção aos tributos que trata esta lei ficará condicionada a implementação dos seguintes requisitos:
I – As pessoas empresárias Industriais e os Centros de Distribuição de Mercadorias e Logística, Comércio atacadista deverão contratar e manter no seu quadro de empregados no mínimo vinte (20) funcionários.
II – As pessoas empresárias Prestadoras de Serviços deverão contratar e manter no seu quadro de empregados no mínimo quarenta (40) funcionários.
§ 1º As pessoas empresárias deverão comprovar o atendimento das exigências contidas nos incisos deste artigo por meio dos seguintes documentos:
I - cópia das Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
II - comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
III - livro ou ficha de registro de empregados;
IV – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
§ 2º A comprovação deverá ser realizada anualmente, por meio de processo administrativo encaminhado à fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 3º Uma vez verificado o preenchimento das condições exigidas para a concessão da isenção, os créditos tributários eventualmente lançados desde a data do requerimento do pedido serão cancelados.
§ 4º A isenção será concedida na forma e pelo período abaixo descrito:
I – Em relação ao Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, isenção total pelo período de 10 (dez) anos a contar da implementação das condições;
II – Em relação ao Imposto Sobre Serviços – ISS, será concedida um redução da base de cálculo até o limite de 50% (cinquenta por cento), sendo que os incentivos não poderão resultar em carga tributária do ISS menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016, pelo período de 10 (dez) anos a contar da implementação das condições;
III - Em relação ao Imposto Sobre Serviços – ISS, das obras de instalação da unidade empresarial será concedida um redução da base de cálculo até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016.
IV – Em relação ao Imposto de Transmissão "*inter vivos*" de Bens Imóveis – ITBI, total na aquisição definitiva do imóvel destinado à unidade empresarial;
V – Em relação às taxas municipais descritas nesta lei, isenção total pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de implementação das condições.
§ 5º (*Vetado.)*
Art. 4º A presente isenção será suspensa, com a consequente cobrança dos tributos objeto da presente lei nos seguintes casos:
I - paralisação das atividades comerciais por mais de noventa dias;
II - no caso de falência;
III - no caso de diminuição dos empregos referidos no § 2º e §3º do Art. 1º, por um período superior a cento e oitenta dias;
§ 1º No caso de que trata o inciso "I" supra, a suspensão não será levada a efeito caso a paralisação decorra de caso fortuito, força maior, reforma ou expansão da unidade industrial.
§ 2º Serão devidos os tributos a partir do exercício seguinte ao inadimplemento das exigências desta lei.
Art. 5º As normas relativas ao procedimento administrativo deverão ser tratadas em decreto municipal a ser expedido pelo Prefeito.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as leis municipais de números 1.871/07, 2.055/09, 2.313/11, 2407/11, 2.829/2014 e Decreto Municipal nº 480/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:99B722D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de toners para impressoras e copiadoras (originais dos fabricantes dos equipamentos e compatíveis), para atender as necessidades da Administração Municipal de Alvorada/RS, sendo a data de abertura das propostas no dia **04 de agosto de 2017** às **08hs** e a data de início da disputa de preços no dia **07 de agosto de 2017** a partir das **09hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:1CF7C6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de Professor Séries Iniciais, classificado em 12º lugar respectivamente no concurso público nº 001/2015 realizado em 24 de maio de 2015, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
-CÁTIA DAHLEM

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 24 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B8D76130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 13/2017 referente a Aquisiçao e Instalação de aparelhos de ar condicionado no prédio da UBS-Unidade Basica de Saude do Municipio. Foram credenciadas para participação do certame no dia 20/07/2017 seguintes empresas: FELIPE KROTH COSSETIN-ME CNPJ Nº 10.624.384/0001-77, SUPERAR EIRELI EPP,CNPJ Nº 89205.629/0001-81; VITOR DIOGO WENDLING-EPP,CNPJ Nº 23.588.621/0001-33; MARIA CIRLEI DA VEIGA – ME, CNPJ Nº 20.132.097/0001-01. No termino da sessão foi declarada vencedora habilitada no certame a empresa FELIPE KROTH COSSETIN-ME CNPJ Nº 10.624.384/0001-77 nos itens 01,02,03,04,05 totalizando o valor total de R$ 40.870,00 (quarenta mil oitocentos e setenta reais). Os valores unitários e totais estão devidamente expressos no mapa comparativo de preços anexo ao processo.Demais informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitaçoes ou através do telefone 55-3334-4920/4924.

Augusto Pestana 24 de julho 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E1F71ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS,**VILMAR ZIMMERMANN**, comunica abertura do editaL de licitação na modalidade:
CONVITE 15/2017 tendo como objeto aquisição de:
MATERIAL ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAL.
A data de abertura está marcada para o dia **07/08/2017 às 14:30 horas**.
Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 24 de julho 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:41FFD317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Denomina o Campeonato Municipal de Futsal do ano de 2017, como "Taça Giovani Luiz Bruscatto" e aprova Regulamento Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º. Fica denominado o campeonato Municipal de Futsal do ano de 2017, como "Taça Giovani Luiz Bruscatto", que será realizado nos meses de agosto a dezembro de 2017, no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, em Barracão-RS.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento Geral, que segue em anexo e servirá como regra para a realização dos Campeonatos Municipais de Futsal 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto 119, de 18 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FC5F6BFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Altera nomeação da Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.282 /2017, de 07 de julho de 2017e de acordo com o Art. 6º do Edital 25/2017, resolve:
Art. 1° Alterar nomeação da Comissão de Seleção, dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para o cargo de Fisioterapeuta, sendo:
a) Representante da Secretaria Municipal da Saúde
- Camila Betiolo de Oliveira
b) Representante do Sindicato dos Municipários de Barracão
- Sthela Ribeiro de Matos
c) Representante do Conselho Municipal da Saúde
- Roselei Maria de Lemos

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 413/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6E18F7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	753.775,46	2,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR%**	**SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: Sec. Municipal da Fazenda		

NILCEIA GUTERRES DOS SANTOS
Tec. Contabil
CRS/RS: 069764/o-8

VILSON CARLESSO
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
CPF: 926.937.680-04

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7AE9321C

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.438.698,05	44,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.834.932,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.143.186,33	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de 16,00		
Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de 7,00		
Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: Sec. Mun. da Fazenda		

NILCEIA GUTERRES DOS SANTOS
Tec. Contábil
CRS/RS: 069764/o-8

EDSON MORAES ZINN
Sec. Mun. da Fazenda
CPF: 967.896.110-53

JOVELINO FRANSICO ZAGO
Prefeito Municipal
CPF: 326.786.060-15

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:065912AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

Processo n.º 042/2016 – Tomada de Preços nº 014/2016
Objeto: Aditivo nº 01 ao Contrato nº 099/2016 - Execução de muros de contenção junto à Rua 06 de Novembro.
Contratado: IRMÃOS DADALT LTDA EPP - CNPJ Nº 04.160.659/0001-66
Valor do aditivo: R$ 28.341,57
Data do Aditivo: 19.07.2017

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C949C272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GABINETE DO PREFEITO
INEGIXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/1/2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas. Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;
Fundamento: Artigo 25, caput II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: IGAM Coorporativo- Cursos e Assessoria Ltda. - IGAM, CNPJ: 07.675.477/0001-16

PERÍODO: prazo de 12 meses prorrogáveis até 60 meses.VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, corrigidos a cada período de 12 (doze) meses pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços.

Colorado, 10 de junho de 2017.

CELSO GOBBI
Prefeito Municipal de Colorado

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:4664AA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2017

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que se encontra aberto Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002-2017 – Menor Preço Global,** para **contratação de empresa especializada na execução de cercamento de terreno de escola e quadra de esportes**, Exclusiva MPE, Valor PO R$ 67.786,87. Abertura dia **10 de agosto de 2017** às 14h00min. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 21 de julho de 2017.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:1E2DEFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2017

DECRETO Nº 159/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal da
0.001 Sentença Judicial
33909100.0000- 38 Sentença Judicial.....R$ 3.000,00
Total.....R$ 3.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000 – 484 Reserva de Contingência.....R$ 3.000,00
Total.....R$ 3.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:193C8596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2017

DECRETO Nº 160/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação - Convênios
2.354 Eventos Culturais
33903000.0000- 206 Material de Consumo.....R$ 7.500,00
Total.....R$ 7.500,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000 – 484 Reserva de Contingência.....R$ 7.500,00
Total.....R$ 7.500,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2B55E65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161/2017

DECRETO Nº 161/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03. SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33903900.0000 – 52 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 50.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.03 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.338 Conservação de Estradas e Pontes
33903000.0000- 118 Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Total.....R$ 53.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000 – 484 Reserva de Contingência.....R$ 53.000,00
Total.....R$ 53.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DA0566C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2017

PORTARIA Nº 310/2017, de 20 de julho de 2017.

Concede Pensão por Morte

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto nos Arts. 38 a 40 da Lei Municipal nº 1774/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Pensão por morte aos dependentes de ***Luiz de Oliveira Palm.***

I – O respectivo valor da pensão será de R$ 1.544,16 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, dezesseis centavos), rateada da seguinte forma:
a) Será vitalícia a pensão da viúva, Sra. ***Oldides dos Santos Palm***, que perceberá o valor de R$ 772,08 (Setecentos e setenta e dois reais, oito centavos), correspondente a cinquenta por cento da pensão.
b) Perceberá pensão, na qualidade de menor dependente, o filho ***Clemerson dos Santos Palm***, no valor de R$ 772,08 (Setecentos e setenta e dois reais, oito centavos), que receberá a pensão até 18.12.2019, correspondente a cinquenta por cento da pensão apurada.

Art. 2º – A pensão será reajustada nos termos e épocas definidas na legislação municipal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:066452BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2017

PORTARIA Nº 311/2017, de 20 de julho de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Setor FG-4.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Setor – FG-4, a servidora efetiva **CLEDI DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:52258696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2017

PORTARIA Nº 312/2017, de 20 de julho de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Turma – FG-3, ao servidor efetivo **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS VIANA,** ocupante do cargo de pintor, para atuar na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F73D660D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã-RS, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 006-2017, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra de pavimentação de passeio público em PAVs na Rua Bento Gonçalves, neste Município, trecho: km 0+0,00 à 1+460,00, com recursos do orçamento do Município, a empresa vencedora é ESW CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 22.282.957/0001-00, valor total de R$90.652,92 (noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); que, conforme adjudicação e parecer jurídico em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COTIPORÃ, 24 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:029C3C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149, DE 24 DE JULHO DE 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ESW Construções Ltda - ME
CNPJ Nº 22.282.957/0001-00
OBJETO: prestação de serviços no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra de pavimentação de passeio público em PAVs na Rua Bento Gonçalves, neste Município, trecho: km 0+0,00 à 1+460,00, com recursos do orçamento do Município.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2017
PRAZO/VALIDADE: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$90.652,92 (noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Cotiporã, 24 de julho de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A108AD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.660.000,00
Previsão Atualizada	18.660.000,00
Receitas Realizadas	10.102.004,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	604.039,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.768.000,00
Créditos Adicionais	2.605.486,99
Dotação Atualizada	20.373.486,99
Despesas Empenhadas	10.228.620,72
Despesas Liquidadas	9.543.106,31
Despesas pagas	8.629.086,71
Superavit Orçamentário	558.897,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.228.620,72
Despesas Liquidadas	9.543.106,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.174.615,10
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-12.716,00	0,00	0,00
Resultado Primário	104.187,00	519.660,96	498,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.411.665,89	4.221,92	296.030,75	1.111.413,22
EXECUTIVO	1.411.665,89	4.221,92	296.030,75	1.111.413,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	423.831,17	0,00	274.753,51	149.077,66
EXECUTIVO	423.831,17	0,00	274.753,51	149.077,66
TOTAL:	1.835.497,06	4.221,92	570.784,26	1.260.490,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.250.316,77	25%	28,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.381.459,86	60%	98,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida			841.539,51	2.173.838,42
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			39.443,00	-39.443,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.590.855,43	15,00	19,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

ERVAL SECO , 20/07/2017

ALCINDO RENAN BEMFICA
Contador
CRC/RS 069021/O2

GARCIA LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:61501A65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.957.182,63	46,71
LIMITE PARA EMISSÃO DE ALERTA - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	9.318.862,94	48,60
LIMITE LEGAL - LRF, alínea b do Inciso III do art. 20	10.354.292,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL - LRF, Parágrafo Único do art. 22	9.836.577,54	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.009.538,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.218.415,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.067.938,42	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.342.223,06	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.019.705,64	1.988.869,90
FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS		

ALCINDO RENAN BEMFICA GARCIA
Contador
CRC/RS 069021/O2

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:BDA18EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL SECO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		19.174.615,10
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	601.253,96	3,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.150.476,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.092.953,06	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.009.538,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.218.415,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.067.938,42	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.342.223,06	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.089,30	43.675,96
FONTE:		

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:828157F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 177

Contrato nº 177/2017
Contratada: MECANICA CARGNIN LTDA-ME
Valor: 12.317,40 (doze mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)
Objeto: aquisição de peças para os veículos da Secretaria Municipal de educação
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 21 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:686F6E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 178

Contrato nº 178/2017
Contratada: CRISTIANO DUARTE - ME
Valor: 2.983,00 (dois mil novecentos e oitenta e três centavos).
Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 21 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C06354E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 179

Contrato nº 179/2017
Contratada: SUPERMERCADO ROSA CASTRO LTDA-ME
Valor: 2.579,85 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 21 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:10FC7091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 180

Contrato nº 180/2017
Contratada: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP
Valor: 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 21 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:69611852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 181

Contrato nº 181/2017
Contratada: KAPRICHO DISTRIBUIDORA-EIRELLI-ME
Valor: 2.834,10 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos),
Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 21 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:60AC29B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "PREGÃO", na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para contratação de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS SPLIT COM PONTO DE LUZ, conforme características e especificações contidas no Edital.
A sessão de lances ocorrerá dia 03 de agosto com início as 9 horas.
Os editais estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ervalseco.rs.gov.br, maiores informações pelo fone (55) 3748-1200 das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

Erval Seco, RS, 21 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:0E4D18D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/17 – PROCESSO 6091/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: HABILITAR as empresas: NELSON DE LIMA CONSTRUÇÕES – EIRELI e N CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Registre-se por oportuno, que a empresa N CONSTRUÇÕES LTDA – ME, participante neste certame na condição de Microempresa, conforme comprovam os documentos de habilitação, contrariou ao disposto no item 5.1.1 Registro Cadastral de Fornecedores, Fazenda Estadual vencida. Com base no art. 43, da Lei complementar 123/2006, a empresa dispõe do prazo de cinco dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor para regularizar a documentação. Se não houver recurso a abertura do envelope 02–PROPOSTA será no dia 02/08/2017 às 13h30min. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:E0B473C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RESCISÃO

Contrato nº 059/2014
Contratada: BF2 TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Rescisão do Contrato de nº 059/2014, por acordo entre as partes, cessando seus jurídicos e legais efeitos a contar de 07 de julho de 2017. Data: 13/07/17.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:21D56379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº110-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **MADEIREIRA CONCI LTDA ME**
CNPJ: º87.644.639/0001-98
Objeto: Aquisição de Madeiras para pequenas reformas para pessoas em condições de vulnerabilidade, através da Secretaria de Assistência Social.
Vinculação: Carta convite nº019/2017
Vigência: 20/07/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R$:12.614,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E3307B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº111-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CELSO LUIZ MENEGUETTI ME**
CNPJ: º21.109.433/0001-50
Objeto: Aquisição de Materiais de construção para pequenas reformas para pessoas em condições de vulnerabilidade, através da Secretaria de Assistência Social.
Vinculação: Carta convite nº019/2017
Vigência: 20/07/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R$:18.132,82

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:333A8FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº112-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIAL DE TECIDOS RAYON LTDA**
CNPJ: º89.432.652/0001-09
Objeto: Aquisição de Materiais diversos para utilização em programas assistenciais da secretaria em trabalho com alunos.
Vinculação: Pregão Presencial nº014/2017
Vigência: 20/07/2017 a 20/11/2017.
Total Global: R$:2.967,02

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:428D65F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº113-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ASTOR STAUDT - ME**
CNPJ Nº91.824.383/0001-78
Objeto: Aquisição de Materiais diversos para utilização em programas assistenciais da secretaria em trabalho com alunos.
Vinculação: Pregão Presencial nº014/2017
Vigência: 20/07/2017 a 20/11/2017.
Total Global: R$:12.107,56

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5A74D2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº114-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA ME**
CNPJ Nº 08.574.064/0001-08
Objeto: Aquisição de Materiais diversos para utilização em programas assistenciais da secretaria em trabalho com alunos.
Vinculação: Pregão Presencial nº014/2017
Vigência: 20/07/2017 a 20/11/2017.
Total Global: R$:2.844,48

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:01609587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017 REFORMA CARREGADOR

PROCESSO Nº048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às **9:00 horas do dia 04 de agosto de 2017, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº019/2017, finalidade receber propostas e documentas de habilitação , para recuperação do trator Escavo Carregador FIAT ALLIS FL-14 SOBRE ESTEIRAS.**
Informações das 7:45h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal
www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital
administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho 21 de julho de 2017

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:295D3259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 140-2017 ROBERTO RIAM DE ALMEIDA E CIA LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, edição 2017 – estimativa de 175 partidas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI035-2017
Contratada: ROBERTO RIAM DE ALMEIDA E CIA LTDA ME
CNPJ: 17.614.089/0001-89
Lote: 01
Valor por jogo: R$ 184,00
Valor Global: R$ 32.200,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8A189DE7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1° SEMESTRE/2017

Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2016 a Junho/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.554.285,96	0,00
Pessoal Ativo	1.554.285,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.387,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.387,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.522.898,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.249.865,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§3º, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	61.249.865,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.522.898,21	2,49%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III art. 20 da LRF)	3.674.991,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.491.242,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.307.492,71	5,40
FONTE: DIGIFRED Prest.Contas, CMI, 20/Jul/2017, 08h e 30m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS
Presidente Legislativo

ROSANE GASTRING ROOS
Responsável Administração Financeira

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:C405A2E7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS RGF 1° SEMESTRE/2017

Câmara de Vereadores de Ibirubá

O Relatório de Gestão Fiscal - **RGF** do **1º SEMESTRE** do ano de **2017** será afixado no quadro mural da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, na Rua Firmino de Paula - 780, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 28/07/2017, estando também disponibilizado no site www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br (Contas Públicas e Portal Transparência).

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:0D80F27F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI035-2017, referente à Contratação de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, edição 2017 – estimativa de 175 partidas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Lote: 01 – Empresa: ROBERTO RIAM DE ALMEIDA E CIA LTDA ME – CNPJ 17.614.089/0001-89, pelo valor de R$ 184,00 por jogo, totalizando assim, o valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), que conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 21 de julho de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:19F0B84C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.° 021/2017 - Processo n.º 068/2017, referente à contratação da Empresa JULIANO GOELZER ME – CNPJ 05.746.285/0001-28, para aquisição de peças, óleo, serviços de torno e serviços de mão de obra para conserto/reforma do caminhão Mercedez Benz L1622, pertencente a Secretaria de Obras e Viação, pelo valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 125/2017, de 20 de julho de 2017.

Ibirubá - RS, 20 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DC7FE449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.897/2017

Nomeia Comissão de Seleção de projetos referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2017, encaminhados para o Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Comissão de Seleção para avaliar os projetos encaminhados para o Município de Ibirubá, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2017, conforme segue:

ARI DOS SANTOS
MILTON DA SILVA
GEDEÃO MAGNI
EDSON ANTONIAZZI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:082596AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.898/2017

Nomeia Comissão para efetuar inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 030/2017 –Fonoaudiólogo(a).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para efetuar as inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 030/2017 – Fonoaudiólogo(a), tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

VALDIR OLAVO LAGEMANN
GISEANE CONTERNO
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
ANDRE LEANDRO KOCH
JAIR DAL MOLIN COPINI

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamen

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:679FBEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.899/2017

Nomeia Comissão para efetuar inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 030/2017 –Fonoaudiólogo(a).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para efetuar as inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 030/2017 – Fonoaudiólogo(a), tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

VALDIR OLAVO LAGEMANN
GISEANE CONTERNO
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
ANDRE LEANDRO KOCH
JAIR DAL MOLIN COPINI

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamen

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C5483C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.900/2017

Nomeia Equipe Técnica da Casa Lar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **EQUIPE TÉCNICA** da CASA LAR - Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, para realizar o acompanhamento, estudo, planejamento e ações a serem desenvolvidas, tendo como membros:

JORGE GONÇALVES FERREIRA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AMANDA WEBBER – SECRETARIA DA SAÚDE
GEANINE CAVALLI CORRÊA DA SILVA – SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
JOICE BINSFELD - SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Equipe Técnica acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2017, ficando revogada a Portaria n.º 7692/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE8E14F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA N.º 9.901/2017

PROCESSO N.º 052/2017

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos atribuídos, em tese, a Conselheira Tutelar **LURDES DE BAIRROS NOVATZKI,** que constam nos Ofícios n.º 09/2017 e 15/2017 do COMDICA, e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin de Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elisabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 51, VI, IX e X, e 52, VI, da Lei Municipal n.º 2.584/2015, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.907/03 e Lei Complementar n.º 009/2003,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:32E85F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.902/2017

Exonera Carlos Eduardo Cervieri Dürr, no cargo de Coordenador do Departamento de Gestão, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **CARLOS EDUARDO CERVIERI DÜRR,** a contar de 12 de julho de 2017, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:83B22FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.903/2017

Exonera Tainara Depellegrins Teles do cargo de Assessora de Planejamento, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **TAINARA DEPELLEGRINS TELES,** a contar de 12 de julho de 2017, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:07C7AC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.904/2017

Nomeia Tainara Depellegrins Teles, no cargo de Coordenadora do Departamento de Gestão, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **TAINARA DEPELLEGRINS TELES,** a contar de 12 de julho de 2017, no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FDC776E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.905/2017

Nomeia Carlos Eduardo Cervieri Dürr, no cargo de Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CARLOS EDUARDO CERVIERI DÜRR,** a contar de 12 de julho de 2017, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:860292EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.906/2017

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Jacinta Margarida Corazza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 9.838/2017, a servidora **JACINTA MARGARIDA CORAZZA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1457, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 29 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 041/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9787568F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.907/2017

Exonera, a pedido, Lucas Mendes Junior Pires, do cargo de Zelador, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 1906/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCAS JUNIOR MENDES PIRES,** a contar de 18 de julho de 2017, do cargo de **ZELADOR**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DC324A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.908/2017

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Marciane Beatriz Dalmagro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARCIANE BEATRIZ DALMAGRO**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1456, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de junho de 2017 a 20 de julho de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 043/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FC0BB853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.909/2017

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Giovana Ribas Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **GIOVANA RIBAS SOUZA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1362, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 12 de julho de 2017 a 10 de agosto de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 044/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CCB38AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.910/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Graziela de Castro Helbing.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 051/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **GRAZIELA DE CASTRO HELBING**, matrícula n.º 1052, a contar de 11 de juLho de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:89455197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.911/2017

Concede Licença Gestante para a servidora Lisiane Belomé Aravites.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07 de julho de 2017, para a servidora **LISIANE BELOMÉ ARAVITES**, Médica, matrícula n.º 1563, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FBC63EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.912/2017

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Celi Maria Altmayer Rigoli.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 19 de julho de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 22 de junho de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Celi Maria Altmayer Rigoli	Auxiliar de Ensino	19/05/2014 a 22/06/2017	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:81CA319A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.913/2017

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Luciana da Rocha Diel Haase.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 19 de julho de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 30 de junho de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Luciana da Rocha Diel Haase	Auxiliar de Ensino	01/07/2014 a 30/06/2017	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:063C502F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA N.º 9.886/2017

Concede pensão por morte à viúva Nadir Schmidt Klein.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 047/2017 e, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República/88, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, art. 104, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 009/2003,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar da data de 22 de junho de 2017, à NADIR SCHMIDT KLEIN, viúva e dependente do funcionário público Loda Klein, aposentado do Município de Ibirubá, Decreto nº. 674/85, proventos custeados pelo IMPASI, previsão contida no art. 75 e parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1994/2004, falecido em 21/06/2017, **devendo perceber o valor de R$ 3.527,77 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos),** correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, com base no art. 44, § 3º, art. 45, I e art. 46, I, da Lei Municipal nº. 1994, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, a ser custeada pelo Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ-RS, EM 03 DE JULHO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E8B3D7C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA 81/2017

PROCESSO Nº 184/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME PARA A PARTE TÉRREA DO PRÉDIO DA PREFEITURA,** a contratada CRISTIANA FRITZEN MONITORAMENTO-ME, CNPJ 15.436.500/0001-48, no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Independência, dia vinte e um de julho de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:08337B79

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 77/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 84/2017 – PROCESSO 174/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS**, a empresa BARICHELLO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 10.614.770/0001-88 no valor de R$ 1.463.50 (mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e a empresa TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 09.606.109/0001-41 no valor de R$ 3.317,40 (três mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), a empresa DESSBESEL E ZIMMERMANN E LTDA, CNPJ 11.093.299/0001-92 no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), a empresa LD OLIVEIRA E SCHREIBER, CNPJ 26.471.315/0001-00 no valor de R$ 4.860,20 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) .Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e no site
www.independencia.rs.gov.br.

Independencia, 21 de julho de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:B26DB2E5

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 95, DE 19/07/2017

DECRETO N.° 95 DE 19 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.753, de 18 de julho de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2017, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
510	2087	449152	1	30.000,00
Total				30.000,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
129	2011	319011	1	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 19 DE JULHO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se,
publique – se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton da Rosa
Código Identificador:94B94341

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 96, DE 19/07/2017

DECRETO N.° 96 DE 19 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal N.° 2.755, de 18 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2017, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
511	1063	444251	1	112.333,00
Total				112.333,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no caput a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
129	2011	319011	1	37.333,00
224	1063	449051	1	50.000,00
22	2002	449052	1	25.000,00
Total				112.333,00

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 19 DE JULHO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se,
publique – se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton da Rosa
Código Identificador:00624564

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 97, DE 24/07/20177

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.686, **DECRETA:** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2017, na forma e valores que discrimina e com as fontes de recursos nele indicadas.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Everton da Rosa
Código Identificador:7050CB28

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 84/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 91/2017 – PROCESSO 189/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, tal aquisição será realizada em caráter eventual, cuja entrega deve ocorrer em prazo máximo de 24 horas após o pedido, para Secretaria de Saúde, DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: **dia 04 de agosto de 2017, às 9 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº. 1348 em Independência/RS. Editais e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e edital completo no site
www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 21 de julho de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:1C5CB65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Município de Iraí torna público que às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital De Pregão Presencial nº 17-2017. **Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar.**
CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE Indígena; Serviço de Fortalecimento de vínculos SCFV, segundo semestre de 2017.
Maiores informações no setor de licitações (55)3745 1288 ou pelo site
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D005E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2017

O Município de Iraí torna público a publicação do Edital de Chamada Pública nº 01-2017 para habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos: Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE E PNAEI INDIGENA, até o dia 07 de agosto de 2017, às 14:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao RS; Maiores informações no setor de licitações (55) 3745 1288 ou pelo site
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 12 de julho de 2017

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:10875B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2017 - Contratação de empresa para a **reconstrução da piscina externa – complexo turístico Balneário Osvaldo Cruz, no município.** Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 14 de julho de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:052CA85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, a Sra. Prefeita Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a locação do espaço físico do pavilhão da Comunidade São João Batista, localizada em Picada Feijão, de propriedade da Mitra da Diocese de Novo Hamburgo, para a realização da 30ª Festa do Colono, que acontecerá nos dias 22 e 23 de julho de 2017, com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Ivoti, 21 de julho de 2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AE05241D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 134/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017 CHAMADA PÚBLICA N° 03/2017

A Prefeita Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 03/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 25/07/2017 a 14/08/2017. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou no site
www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:6F086274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 135/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017 CHAMADA PÚBLICA N° 04/2017

A Prefeita Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 04/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 25/07/2017 a 14/08/2017. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou no site
www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3119EF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAZO CONTRARRAZÕES PREGÃO 025-2017

PREGÃO PRESENCIAL 025-2017
RECURSO ADMINISTRATVO

Considerando que a Empresa TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA apresenta Recurso Administrativo, conforme Protocolo 1.549/2017, contra a decisão que a desclassificou do Pregão 025-2017. Nesse sentido, abre-se prazo para a empresa DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP apresentar as contrarrazões, nos termos do item 11.1 do Edital de Pregão Presencial 025-2017.

Morro Reuter, 21 de Julho de 2017

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:89360862

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 021/2017- ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – CARTA CONVITE Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 11:00 horas do dia 28 de Julho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a Carta Convite nº 021/2017, tendo por finalidade Serviços de Arbitragem para campeonato –Municipal de Futebol. Copias do edital poderão ser obtidos no site
www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 20 de Julho de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:1A1CCB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2017 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Edevaldo Stacke
Licitação; Carta Convite nº 16/2017.
Objeto; Prestação de serviços na área de imprensa escrita.
Valor do contrato; R$ 1.000,00 (um mil reais), mensais.
Data de assinatura do contrato 24/07/2017

Pinhal RS 21 de julho de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:99B6FE9F

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 11 de agosto de 2017, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a (s) proposta (s) referente ao Edital de Chamada Pública nº 04/2017, para seleção de empresa do ramo de construção civil para construção de 7 unidades habitacionais programa minha casa minha vida. Copia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 21 de julho de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E18FD4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 091/2017
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 003/2016.
CONTRATADA: NAIRO TADEU DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 23.388.699/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços na área de consultoria e perícia nos processos judiciais trabalhistas, cíveis e tributários desta Municipalidade, visando à análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos com emissão de parecer e elaboração de planilha de cálculos.
VALOR POR PARECER: R$ 327,00
VALOR TOTAL: R$ 20.601,00
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar 04/07/2017.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:19609E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.796, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) adota como recurso a Reserva de Contingência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.796, de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificação abaixo:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	
27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO	
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0400.1002 – Sentenças Judiciais	R$ 1.000.000,00
Total da Suplementação	R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
27.77 – RESERVA DO RPPS	
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.9.9.99.00.00.00.00 – 0400.1002 – Reserva de Contingência	R$ 1.000.000.00
Total da Redução	R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:2071A9F0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 024/2016.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 024/2016.

MODALIDADE: Inexigibilidade 05/2016.

CONTRATADO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG - CNPJ Nº: 87.161.501/0001-38.

OBJETO: Publicações Oficiais.

PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de Julho de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:D6F2BFF4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 22/2017

SÚMULA DO CONTRATO Nº 22/2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: PORTOBOMBAS COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº: 05.533.866/0001-81.

OBJETO: Contratação para realização de serviços de recuperação de uma motobomba de marca Flyght, modelo LL3300; Curva 63-804; potência 45Kw; Tensão 380Volts.

VALOR: O valor total é de R$ 35.970,04 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais e quatro centavos).

PRAZO: O prazo será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:3B791F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 087/2017

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 087/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 081/2017**, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de palco, camarim, pirâmides, camarotes, bretes, arquibancadas e estandes para os eventos do Calendário de Eventos do Município, **EXCLUINDO** os subitens nº 7.1.14 e 7.1.15 do Edital, **sem alteração na data do certame**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:1E950842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 067/17**, com a **AMANDA PORT - ME**, para prestação pelo CREDENCIADO, de serviços de Educação Infantil nas Escolas da Rede Particular, para aquisição de 60 (sessenta) vagas em creche turno integral, no valor mensal de R$ 595,06 vaga/creche. **Data da assinatura:** 20 de julho de 2017. **Contrato nº 068/17**, com a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER R.A. LTDA - ME**, para prestação pelo CREDENCIADO, de serviços de Educação Infantil nas Escolas da Rede Particular, para aquisição de 40 (quarenta) vagas em creche turno integral, no valor mensal de R$ 595,06 vaga/creche. **Data da assinatura:** 20 de julho de 2017. **Contrato nº 069/17**, com a **ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL PEZINHOS DE ANJO LTDA**, para prestação pelo CREDENCIADO, de serviços de Educação Infantil nas Escolas da Rede Particular, para aquisição de 64 (sessenta e quatro) vagas em creche turno integral, no valor mensal de R$ 595,06 vaga/creche. **Data da assinatura:** 20 de julho de 2017. **Contrato nº 070/17**, com a **VANESSA DA ROCHA SOUZA - M**, para prestação pelo CREDENCIADO, de serviços de Educação Infantil nas Escolas da Rede Particular, para aquisição de 58 (cinquenta e oito reais) vagas em creche turno integral, no valor mensal de R$ 595,06 vaga/creche. **Data da assinatura:** 20 de julho de 2017.

Três Coroas,24 de julho de 2017

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:55445E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017 conforme Edital de Licitações na Modalidade Chamamento Público n° 003/2017 de 25/05/2017, para fins de credenciamento pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de Educação Infantil na rede particular para o Município de Três Coroas, ao valor mensal de R$ 595,06 (quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos) por vaga turno integral e R$ 357,03 (trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos) por vaga turno parcial, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Escola de Educação Infantil Semeando o Saber R.A. Ltda – Me	24.757.614/0001-80
Escola Educação Infantil Pezinhos de Anjo Ltda – Me	03.447.457/0001-37
Amanda Port – Me	20.877.727/0001-69
Vanessa da Rocha Souza – Me	27.572.925/0001-63

Três Coroas, em 19 de Julho de 2017.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:5704FC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5201/2017

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.972/2009 e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM– Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal Lei Municipal nº 2.972/2009e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no Município de Tupanciretã, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";
II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucergs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, o Município de Tupanciretã, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;
IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pelo Munícipio de Tupanciretã, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro;
V – Caso o Município indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao Protocolo Municipal.

Art. 5º - O município irá separar a documentação necessária para o registro da empresa na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e a encaminhará para o devido registro naquele órgão.

§ 1º – A documentação aprovada retornará para o Município para o início do registro da empresa junto aos órgãos municipais.

§ 2º - Se, por algum motivo, a Junta Comercial colocar o processo "em exigência", o responsável pelo ato de registro deverá procurar a Prefeitura Municipal para retirar os documentos não registrados, sanar as exigências apontadas pela Junta Comercial e reencaminhar o processo naquele mesmo local, para que se proceda com o novo encaminhamento de registro perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art.6º- O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 1º-O Anexo I do presente Decreto prevê, além do CNAE correspondente a cada atividade, caracterizando-a como de alto ou baixo risco, nos termos do Anexo II da Resolução CGSIM nº22, de junho de 2010, a informação da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual ou pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária; bem como se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, FEPAM/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental.

§ 2º-O Município poderá, nos termos do nos termos da legislação municipal,conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de baixo risco,conforme Anexo I do presente Decreto.

§ 3º-O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a,no máximo,um ano.

§ 4º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.

Art.7º- O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo II do presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 8º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 9° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de

auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 10 - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 11 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 -Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 13- Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.

Art.14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dozenove) dias do mês de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:68DA13AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5199/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 75.700,00** (Setenta e cinco mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 4.000,00
11.03.10.305.0070.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4760	R$ 1.700,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 20.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.365.0080.1.095	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0075.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 20.000,00
11.03.10.305.0070.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4001	R$ 1.700,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 10.000,00
14.02.20.602.207.2.188	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20.000,00
14.02.20.602.207.2.188	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:58A3EAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5200/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
11.02.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0075.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ABA768F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5202/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 47.000,00** (Quarenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1024	R$ 7.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.02.15.451.110.1.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
06.02.15.451.118.1.134	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 10.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1024	R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 20 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A071223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ferreira Peixoto Locações Ltda - ME
OBJETO: Prestação de serviço de 54 horas de Escavadeira Hidráulica
VALOR: R$ 9.720,00
VIGÊNCIA: 30 dias, a contar de 30/06/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1649/2017
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:05C689AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2017/12693
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1649

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 1649/2017**, em favor da empresa **FERREIRA PEIXOTO LOCAÇÕES LTDA - ME,** para prestação de serviços de 54 (cinquenta e quatro) horas de Escavadeira Hidráulica para recuperação das estradas vicinais do interior do município, especialmente das estradas dos Assentamentos Fátima, Conceição, Invernada das Vacas e estrada do Batu, no valor global de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), pelo período máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de junho de 2017, ou até a realização da quantidade total dos serviços, o que vier a ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:185427C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO Nº 080/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lecy Silva D'Ávila
OBJETO: Prorroga prazo de vigência da locação do imóvel destinado a Casa de Passagem - Contrato nº 210/2015
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses, a contar de 01/08/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2015
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:242256AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO Nº 087/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Disney Ribeiro Genro
OBJETO: Redução de 18 km diários na quilometragem da Linha 28, a contar de 12/06/2017, ficando com 114 km diários – Contrato nº 192/2016
VALOR: R$ 3,05 por km rodado, a contar de 12/06/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EA515662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO Nº 088/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Airtomar Brum Vargas - ME
OBJETO: Aumento de 8 km diários na quilometragem da Linha 11, a contar de 05/04/2017, ficando com 90 km diários – Contrato nº 045/2015
VALOR: R$ 3,58 por km rodado, a contar de 05/04/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0F248EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO Nº 089/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Airtomar Brum Vargas - ME

OBJETO: Aumento de 27 km diários na quilometragem da Linha 15, a contar de 27/06/2017, ficando com 126 km diários – Contrato nº 189/2016
VALOR: R$ 4,39 por km rodado, a contar de 27/06/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:71514462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO Nº 090/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Damotta Marcas & Patentes Ltda
OBJETO: Prorroga prazo da vigência dos serviços de recurso contra indeferimento de registro de marca junto INPI - Contrato nº 206/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:02538563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO Nº 091/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tiago Machado Bueno – Machado Instalações Elétricas
OBJETO: Prorroga prazo de vigência para conclusão dos serviços de instalação de nova rede elétrica trifásica na EMEF Serafim Correa de Barros Neto - Contrato nº 098/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias, a contar de 09/07/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3B1C0D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO Nº 092/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tiago Machado Bueno – Machado Instalações Elétricas
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do Contrato nº 098/2017
VALOR: 780,00 (setecentos e oitenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8E39427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO Nº 093/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell - ME
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do Contrato nº 182/2017
VALOR: 500,00 (quinhentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:03295D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria da Saúde – Emendas Parlamentares – Proposta 10441.810000/1160-02
VALOR: R$ 810,99 (oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos)
PRAZO: 30 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1302EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: RD Negócios de Informática Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria da Saúde – Emendas Parlamentares – Proposta 10441.810000/1160-02
VALOR: R$ 17.270,00 (dezessete mil duzentos e setenta reais)
PRAZO: 30 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0919E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: RRL Comércio e Manutenção em Informática Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria da Saúde – Emendas Parlamentares – Proposta 10441.810000/1160-02
VALOR: R$ 2.007,00 (dois mil e sete reais)
PRAZO: 30 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D7D7A794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 26/2017

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de Vanderlei Flores Kapper, inscrito no CREA/RS sob o nº 51974, pelo valor de R$ 4.200,00, para prestação de serviços especializados para levantamento topográfico da área da antiga escola Dez de Maio, com amparo no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Tuparendi/RS, 20 de Julho de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verediane Sigolin
Código Identificador:7E2F4DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 27/2017

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação emergencial da empresa Coletarlix Soluções Ambientais Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.267.381/0001-63, pelo valor de R$ 16.356,95 mensais, para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares orgânicos e recicláveis do Município, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Tuparendi/RS, 21 de Julho de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Verediane Sigolin
Código Identificador:3F9FACFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"revisão do veículo SPIN IWY 4341"**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 13079/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SIMPALA VEÍCULOS SA**
CNPJ: 92.756.402/0001-39
ENDEREÇO: Av. Ipiranga, 6500, Porto Alegre/RS.
VALOR: **R$ 2.230,63** (dois mil, duzentos e trinta reais, sessenta e três centavos).

Xangri-Lá, 21 de Julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:FBDD3954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017

Nº 112/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CURSO DE FORMACAO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS – PALAVRAS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para realização de 02 (duas) palestras pedagógicas para a segunda etapa da IV Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, no dia 31 de julho de 2017, com os seguintes conferencistas: Prof. Daltro Lanner Monteiro (período das 14h às 16h) e Dalmir Sant´Anna (período das 16h às 18h)
VALOR	**R$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 31 de julho de 2017
DOTAÇÃO	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
	2.013.3390.39/0020 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
	2.014.3390.39/0020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
AMPARO LEGAL	Processos nºs 10171 e 10172/2017 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme Artigo 25, II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	04/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A61592DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2017

Nº 113/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KINTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no equipamento de Raio X da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá
VALOR	R$ **16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
	2.057.3390.39/0040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 15572/2016, Processo de Licitação nº 223/2017, Edital nº 95/2017 de Pregão Eletrônico n° 223/2017
DATA ASSINATURA	06/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:647555BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2017

Nº 114/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI – EPP**
OBJETO	Contratação de empresa para realização dos testes de controle de qualidade previstos na Portaria nº 453/98:
	EXATIDÃO DO SISTEMA DE COLIMAÇÃO;
	* CONTATO TELA-FILME;
	* ALINHAMENTO DE GRADE;
	* INTEGRIDADE DAS TELAS E CHASSIS;
	* CONDIÇÕES DE NEGATOSCÓPIOS
VALOR	**R$ 1.780,00** (um mil, setecentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
	2.057.3390.39/0040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 7712/2017, Processo de Licitação nº 194/2017, Edital nº 111/2017 de Pregão Eletrônico n° 194/2017
DATA ASSINATURA	07/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0D9357F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2017

Nº 115/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para consultoria e assessoria educacional através de contatos telefônicos, Messenger, WatsApp, correio eletrônico e/ou outra forma digital. Assessoria presencial e capacitação aos agentes educacionais do município, bem como prestar serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC
VALOR	**R$ 5.676,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
	2.009.3390.35 - 0020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
AMPARO LEGAL	Processo nº 8093/2017 e demais pareceres, com Inexigibilidade de licitação conforme inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	07/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B9F6A896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2017

Nº 116/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VITOR DIOGO WENDLING - EPP**
OBJETO	Contratação de empresa para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria da Fazenda
VALOR	**R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**10 – SECRETARIA DA FAZENDA**
	2.044.3390.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 13729/2017, Processo de Licitação nº 188/2017, Edital 91/2017 de Pregão Eletrônico n° 188/2017
DATA ASSINATURA	11/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7E7B1813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2017

Nº 117/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANDRA MARGARETE DOS SANTOS MATOS- FUNERARIA FENIX**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres
VALOR	**R$ 31.400,00** (trinta e um mil e quatrocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
	2.068.3390.39/0001 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
AMPARO LEGAL	Processo nº 5089/2017, Processo de Licitação nº 234/2017, Edital 114/2017 do Chamamento Público n° 05/2017
DATA ASSINATURA	13/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:10806B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017

Nº 118/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para instalação de pirâmides estilo tenda de 10x10 com fechamento lateral, lona vinílica branca anti-chamas e iluminada, para os eventos realizados pelo município, a serem solicitadas conforme necessidade da Secretaria de Turismo, no total de 26 (vinte e seis) diárias
VALOR	**R$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais**
PRAZO VIGÊNCIA	até 31 de dezembro de 2017
DOTAÇÃO	**06 – SECRETARIA DE TURISMO**
	2033.3390.39/0001 – Locação de máquinas e equipamentos
AMPARO LEGAL	Processo nº 13139/2017, Processo de Licitação nº 686/2016, Edital 188/2016 de Pregão Eletrônico n°151/2016
DATA ASSINATURA	13/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1D5A1107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2017

Nº 119/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOSE D' ÁVILA FRANCISCO ME (AUTO ELETRICA)**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica veicular nos veículos da Secretaria de Administração, no total de 80 (oitenta horas)
VALOR	R$ **6.000,00** (seis mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração**
	2004 - 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 4317/2017, Processo de Licitação nº 02/2017, Edital nº 78/2017 do Chamamento Público nº 02/2017
DATA ASSINATURA	13/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5FA656EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

Nº 120/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOSE D' ÁVILA FRANCISCO ME (AUTO ELETRICA)**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica veicular nos veículos da Secretaria de Administração, no total de 60 (sessenta horas)
VALOR	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**10 – Secretaria da Fazenda**
	2044 - 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 5070/2017, Processo de Licitação nº 02/2017, Edital nº 78/2017 do Chamamento Público nº 02/2017
DATA ASSINATURA	14/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7D05B99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2017

Nº 121/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOSE D' ÁVILA FRANCISCO ME (AUTO ELETRICA)**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica veicular nos veículos da Secretaria de Obras, no total de 600 (seiscentas horas)
VALOR	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras**
	2027 - 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 15439/2016, Processo de Licitação nº 02/2017, Edital nº 78/2017 do Chamamento Público nº 02/2017
DATA ASSINATURA	14/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FFBE29B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2017

Nº 122/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOSE D' ÁVILA FRANCISCO ME (AUTO ELETRICA)**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica veicular nos veículos da Secretaria de Obras, no total de 100 (Cem horas)
VALOR	**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo**
	2033 - 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 15514/2016, Processo de Licitação nº 02/2017, Edital nº 78/2017 do Chamamento Público nº 02/2017
DATA ASSINATURA	14/07/2017

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3BD05B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para locação e suporte do sistema de informação do Executivo Municipal"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 13868/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME**
CNPJ: 14.908.157/0001-24
ENDEREÇO: Rua Tiete, 3799, Votuporanga.
VALOR: **R$ 118.260,00** (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais).

Xangri-Lá, 21 de Julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:49710F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1947, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com instituições e empresas privadas com a finalidade de construir, restaurar e manter os decks de acesso à beira mar do Município de Xangri-Lá, facilitando o acesso às pessoas com necessidades especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com instituições e empresas privadas com o objetivo de construir novos decks de acesso à beira mar, restaurar os já existentes e mantê-los, proporcionando facilidade ao acesso de pessoas com necessidades especiais do nosso município.

Art. 2º A empresa parceira poderá a título de contrapartida inserir sua marca, ou nome de produtos, nos espaços destinados a publicidade nos decks de acesso à beira mar e demais imóveis do Município, conforme deliberação.

Art. 3º Essa Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:5EE3B6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1948, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com instituições e empresas privadas com a finalidade de fornecer, financiar merenda e kits escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com instituições e empresas privadas com o objetivo de financiar o fornecimento de merenda e kits escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá.

Art. 2º A empresa parceira poderá a título de contrapartida inserir sua marca, ou nome de produtos, nos espaços destinados a publicidade nas escolas da Rede Municipal de Ensino e demais imóveis do Município, conforme deliberação.

Art. 3º Essa Lei será regulamentada no prazo de 90 dias após sua sanção.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:8F5FB0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ANEXOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 3532 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNCIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal n°777 de 09 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores,

DECRETA:

Art. 1° A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento serão objeto de avaliação para aquisição de estabilidade, obedecidas as normas deste Decreto.

Art. 2° Ao final do período de três meses, a Comissão distribuirá o Boletim de Desempenho do Estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integrante deste Decreto, juntamente com as informações acerca da ocorrência de períodos de afastamento, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pela chefia imediata do estagiário.

§ 1º O Boletim, devidamente preenchido e assinado, deverá ser devolvido para a Comissão, no prazo máximo de quinze dias a partir da distribuição.
§ 2º A avaliação do estagiário, cuja valoração do critério seja inferior a "Ótimo" em qualquer dos quesitos, obriga a Chefia a apresentar justificativa, no campo "Informações e Sugestões dos Avaliadores".
§ 3º Na hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.
§ 4º Havendo concomitância de chefias, durante todo o período de avaliação, cada chefia será responsável pelo preenchimento de um boletim, procedendo a comissão na totalização da pontuação, por meio de média aritmética simples.
§ 5° De posse do Boletim de Desempenho no Estagiário, caberá à Comissão aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle de Estagiário.

Art. 3º Na hipótese de discordância pelo estagiário, ou pela comissão, da avaliação procedida, deverá ser aberta instrução processual, com garantia de contraditório e ampla defesa ao avaliado.

Art. 4º Ao determinar a realização da instrução, o Presidente da Comissão de Estágio determinará o dia, a hora e o local para o depoimento do estagiário, bem como a expedição do respectivo mandado de intimação.

§ 1º A intimação deverá ser feita pessoalmente e mediante contrarrecibo, e conterá a qualificação do servidor, o dia, hora e local para o comparecimento, além da exposição dos motivos que determinaram a instrução do boletim.
§ 2º Na hipótese de o estagiário se recusar a receber a intimação, o fato deverá ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 3º Estando o estagiário ausente do Município e sendo conhecido seu endereço, será intimado por via postal, com carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro e o aviso de recebimento.
§ 4º Achando–se o estagiário em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

Art. 5º É lícito ao estagiário constituir advogado para representar seus interesses.

Art. 6º Na audiência marcada, a comissão tomará a termo as declarações do servidor estagiário, concedendo–lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.
Parágrafo único. O estagiário ou seu advogado terão vista do procedimento na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 7º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, especialmente da chefia do estagiário, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 8º O estagiário tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.

§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.
§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 9º O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 10. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 11. A qualquer tempo, poderá a Comissão, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o estagiário.

Art. 12. Ultimada a instrução do processo, o estagiário ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta-postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.

Parágrafo único. Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de manifestação escrita, assegurando–se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 13. Concluída a instrução, a Comissão emitirá relatório consignando conclusão objetiva acerca da matéria, inclusive no que respeita à modificação ou manutenção da nota do boletim, encaminhando, em seguida à(s) Chefia(s) do estagiário para eventual reconsideração da avaliação inicial.

Parágrafo único. Mantida a avaliação inicial, pela(s) Chefia(s), o procedimento será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que decidirá acerca do Boletim em 10 (dez) dias, fundamentadamente.

Art. 14. Da decisão, deverá ser o estagiário intimado, pessoalmente ou pelo correio, com Aviso de recebimento (AR), inclusive quanto a possibilidade de interpor recurso, nos termos da Lei.

Art. 15. A avaliação do estágio probatório, terá a duração de trinta e seis meses, totalizando 12 (doze) boletins.

Art. 16 A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado suficiente o servidor que obtiver:

I - no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos em cada avaliação para 09 (nove) quesitos;
II - no mínimo 160 (cento e sessenta) pontos em cada avaliação com 08 (oito) quesitos.

§ 1º O servidor que, em qualquer fase da avaliação do estágio probatório, obtiver menos de 20 (vinte) pontos em qualquer dos quesitos mencionados neste artigo, deverá ser acompanhado e orientado pela chefia, a fim de que possa recuperar o item insatisfatório.
§ 2º É de competência da comissão de estágio probatório a recomendação de providências para fins de treinamento e adaptação do servidor estagiário.

Art. 17. Será considerado estável no serviço público do Município, o estagiário que obtiver, na aferição final:

I – pontuação igual ou superior a 2.160 (dois mil cento e sessenta) pontos, considerada suficiente, para avaliação com 09 (nove) quesitos;
II – pontuação mínima de 1.920 (hum mil novecentos e vinte) pontos para avaliação com (08) oito quesitos; e
III – pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos por quesito.

Art. 18. O servidor que, na data da entrada em vigor deste Decreto, estiver no curso do estágio probatório, terá acrescido, na sua avaliação, 01 (um) Boletim, nos últimos três meses do período de prova.

Art. 19. Na hipótese do artigo anterior, será considerado estável no serviço público do Município, o estagiário que obtiver, na aferição final:

I – pontuação igual ou superior a 1.980 (hum mil, novecentos e oitenta) pontos, considerada suficiente, para avaliação com 09 (nove) quesitos;
II – pontuação mínima de 1.760 (hum mil setecentos e sessenta) pontos para avaliação com (08) oito quesitos; e
III – pontuação mínima de 220 (duzentos e vinte) pontos por quesito.

Art. 20. O Secretário Municipal de Administração poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições deste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e Revoga o Decreto Executivo nº 2899 de 27 de Março de 2013.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE.....
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
- ESTÁGIO PROBATÓRIO – AVALIAÇÃO
- TABELA DE PONTUAÇÃO –

O boletim apresenta 09 (nove) quesitos.
Em cada quesito há 04 (quatro) alternativas para avaliar o servidor segundo os critérios ótimo, bom, regular e insuficiente.

VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

1 – Insuficiente.....10 pontos
2 – Regular.....20 pontos
3 – Bom.....30 pontos
4 – Ótimo.....40 pontos
Total final: 12 (doze) boletins

Com 9 quesitos:	Com 8 quesitos:
Ótimo – 4.320 pontos	Ótimo – 3.840 pontos
Bom – de 4.319 a 3.240 pontos	Bom – 3.839 a 2.880 pontos
Regular – 3.239 a 2.160 pontos	Regular – 2.799 a 1.920 pontos
Insuficiente - menos de 2.160 pontos.	Insuficiente – menos de 1.920 pontos

* Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será declarado estável no serviço público mediante ato confirmatório.
* A contagem com 9 quesitos destina-se à avaliação daqueles servidores que atendem o público, quando a pontuação máxima será 4.320 pontos e a mínima 2.160 pontos.
* A contagem com 8 quesitos destina-se à avaliação daqueles que não atendem o público, quando a pontuação máxima será 3.840 pontos e a mínima 1.920 pontos.

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

- COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO -		
BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO		
NOME DO SERVIDOR:_____		
CARGO:_____	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:_____	
DATA DA NOMEAÇÃO: ___/___/___	PERÍODO DE ESTÁGIO:_____	
BOLETIM N° ___/___	MESES:___ a ___	ANO:_____

INSTRUÇÕES:
a) este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário e devolvido em no máximo quinze dias;
b) todos os quesitos devem ser respondidos;
c) cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com um "X";
d) utilize os espaços da última coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado.
e) utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário.

BOLETIM DO ANEXO II

AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTES QUESITOS:				
ASSIDUIDADE: Avaliar a frequência do servidor ao local de trabalho no período avaliado.	2 Falta ou se ausenta algumas vezes (de 3 a 5 no período).	3 Dificilmente falta ou se ausenta (até 3 no período).	1 Falta ou se ausenta muitas vezes (mais de 5 no período).	4 É assíduo (não apresenta faltas).
PONTUALIDADE: Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado.	1 Muitas vezes se atrasa, sai mais cedo, ou se ausenta durante o horário de expediente.	4 É pontual e não se ausenta no horário do expediente.	2 Algumas vezes dei- xa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos.	3 Dificilmente deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos.
DISCIPLINA: Avaliar o grau de integração com as regras de serviço e com as normas hierárquicas estabelecidas.	4 Integra-se plenamente com as regras de serviço e respeita os superiores hierárquicos.	3 Boa integração às regras e obediências aos superiores hierárquicos.	1 Não obedece às regras de serviços e/ou não respeita os superiores hierárquicos.	2 Algumas vezes deixa de obedecer às normas de serviço e/ou os superiores hierárquicos.
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de conhecimento das atribuições de cargo.	1 Revela pouco conhecimento das atribuições do cargo.	4 Conhece perfeitamente as atribuições do cargo.	2 Revela médio conhecimento das atribuições do cargo.	3 Revela bom conhecimento das atribuições do cargo.
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de qualidade na execução das atribuições do cargo.	4 Atinge plenamente os resultados buscados, executando suas atividades com exatidão e segurança.	3 Atinge os resultados buscados, desincumbindo-se a contento das atividades propostas.	2 Nem sempre atinge os resultados buscados, algumas vezes não executando a contento as atividades propostas.	1 Não atinge os resultados buscados e deixa, muitas vezes, de executar as atividades propostas.
EFICIÊNCIA: Avaliar a rapidez, organização e autonomia nas atribuições do cargo.	4 Trabalha com rapidez e organização, tendo capacidade plena de receber e atender às necessidades do serviço.	1 Não trabalha com rapidez e/ou organização.	3 Trabalha com satisfatória rapidez e organização adequada ao serviço.	2 Trabalha com relativa rapidez e/ou organização, necessitando de orientação e treinamento.
RESPONSABILIDADE: Avaliar o nível de responsabilidade com que o servidor assume as orientações do cargo.	4 É plenamente responsável nunca precisando ser lembrado das suas obrigações.	1 Deixa de cumprir as suas obrigações, ainda que lembrado.	3 Raramente precisa ser lembrado de cumprir as suas obrigações.	2 Muitas vezes precisa ser lembrado para cumprir as suas obrigações.
RELACIONAMENTO: Avaliar a forma de relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas e superiores hierárquicos	1 O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho.	2 Apresenta dificuldades de relacionamento.	3 Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	4 Estabelece relações plenamente adequadas.
RELACIONAMENTO: Avaliar a forma de relacionamento com o público quando as atribuições do cargo o exigirem.	1 O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho.	2 Apresenta dificuldades de relacionamento.	3 Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	4 Estabelece relações plenamente adequadas

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS					
Licença - Saúde	Licença - Gestante	Advertência	Suspensão	Sindicância	Outros

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA

OBS.: Deverão ser rubricadas pelo estagiário, comissão e avaliador todas as folhas do Boletim de Avaliação.

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE CONTROLE DO ESTAGIÁRIO	
NOME DO SERVIDOR: _____	
CARGO: _____	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____
DATA DA NOMEAÇÃO: ___/___/___	PERÍODO DO ESTÁGIO: _____

BOLETIM	QUESITOS: PONTUAÇÃO									
	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	DISCI-PLINA:	EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	RESPONSABILIDADE:	RELACIONAMENTO	RELA-CIONAMENTO(*)	SUB-TOTAL
1° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
2° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
3° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
4° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
5° BOLETIM N°.....										
Período .....a										

6° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
7° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
8° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
9° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
10° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
11° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
12° BOLETIM N°.....										
Período .....a										
TOTAL GERAL:	_____ PONTOS		CONFIRMADO NO CARGO:					NÃO CONFIRMADO		
(*) Este item destina-se somente àqueles servidores que mantêm contato com o público.										

..... de .....de .....

_____
Assinatura

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D27073C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO – JUNHO 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
RECEITAS Previsão Inicial			—	31.742.828,37
Previsão Atualizada			—	31.742.828,37
Receitas Realizadas			5.186.033.79	15.246.307,76
Déficit Orçamentário			-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	0,00
DESPESAS				0,00
Dotação Inicial			—	31.742.828,37
Créditos Adicionais			—	160.000,00
Dotação Atualizada			—	31.902.828,37
Despesas Empenhadas			4.684.546,27	12.222.636,78
Despesas Liquidadas			4.095.835,38	10.693.061,45
Superavit Orçamentário			1.090.198,41	4.553.246,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			4.684.546,27	12.222.636,78
Despesas Liquidadas			4.095.835,38	10.693.061,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				25.620.246,25
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			860.068,12	2.781.151,18
Despesa Previdenciárias Liquidadas(V)			395.182,33	1.134.211,77
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			464.885,79	1.646.939,41
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta(b/a)**
Resultado Nominal		0,00	-399.715,86	0,00
Resultado Primário		0,00	3.667.363,69	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.907.662,72	1.400,00	368.937,17	1.537.325,55
EXECUTIVO	1.907.662,72	1.400,00	368.937,17	1.537.325,55
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.505.305,56	0,00	59.578,60	1.445.726,96
EXECUTIVO	1.505.305,56	0,00	59.578,60	1.445.726,96
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**3.412.968,28**	**1.400,00**	**428.515,77**	**2.983.052,51**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		**Valor apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.961.983,67	25%	21,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.209.574,15	60%	72,64
Liquidadas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o Bimestre**	**Saldo não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			296.525,23	810.128,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2017**	**2025**	**2035**	**2050**

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Receitas Previdenciárias (IV)	3.905.757,25	5.783.114,94	7.985.263,89	9.212.427,14
Despesas Previdenciárias (V)	1.516.772,70	2.947.782,27	5.259.964,60	7.900.551,40
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	2.389.084,54	2.835.332,67	2.725.299,29	1.311.875,74

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.601.173,82	15,00	17,57
Liquidadas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sec. Mun. Da Fazenda

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NILCEIA GUTERRES DOS SANTOS
Tec. Contábil
CRS/RS: 069764/o-8

EDSON MORAES ZINN
Sec. Mun. da Fazenda
CPF: 967.896.110-53

JOVELINO FRANSICO ZAGO
Prefeito Municipal
CPF: 326.786.060-15

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DCE47A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
ATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, o pregoeiro Jardel de Araújo Motta (substituto), juntamente com um dos Membros da Equipe de Apoio Catiuce da Silva Vieira, nomeados pela Portaria nº 4.457, de vinte de março de dois mil e dezessete, para a realização do Pregão Presencial nº 01/2017, referente à "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS"**.
Entregaram os documentos de credenciamento as empresas Materiais São José Ltda, representada pelo senhor Vitor Lemos, e José de Araújo Brum & CIA LTDA, representada pelo Srª Adriane Collares de Oliveira, presentes na sessão.
Após a entrega dos envelopes e averiguada a regularidade no credenciamento, sendo assim, consideradas aptas para etapa de lances. Após ocorreu a abertura das propostas, as empresas presentes na sessão iniciaram a disputa dos itens, ficando ao término os seguintes valores:

Empresa	Item	Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Total	Marca
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	1	1	metros de cabo flexível p/extensão, 2x2.5mm, bifásico	30	2,30	69,00	COBRECON
CASA ZÉ FANCO	2	1	alongadores p/chuveiros, de 40 cm	05	5,00	25,00	HERC
CASA ZÉ FANCO	3	1	chuveiros de 220V/5500W	05	56,90	284,50	CORONA
CASAZÉ FANCO	4	1	resistências p/chuveiro, de 220V/5500W	10	13,90	139,00	CORONA
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	5	1	torneiras elétricas de bica alta, 220V/5500W, p/parede	05	90,00	450,00	LORENZETI
CASA ZÉ FANCO	6	1	automático de nível, 25ª	05	42,00	210,00	ELETRO BOIA
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	7	1	pinos macho, de 20A , 3P, 2 pólos + terra	20	3,70	74,00	PERLEX
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	8	1	pinos fêmea, de 20A, 3P, 2 pólos + terra	20	3,70	74,00	PERLEX
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	9	1	disjuntores elétricos 40A, tripolares	05	45,00	225,00	SOPRANO
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	10	1	disjuntores elétricos 30A, tripolares	05	45,00	225,00	SOPRANO
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	11	1	disjuntores elétricos 25A, bipolares	05	24,00	120,00	SOPRANO
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	12	1	disjuntores elétricos 20A, unipolares	05	9,00	45,00	SOPRANO
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	13	1	rolos de fita isolante auto fusão com 10 metros	04	14,90	59,60	FOXLEX
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	14	1	metros de fio 2/5, flexível	100	0,89	89,00	COBRECOM
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	15	1	metros de fio 1/5, flexível	100	0,80	80,00	COBRECOM
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	16	1	unidades de lâmpadas flúor tubular 2x40, 40w	100	6,85	68,50	FOXLUX
CASA ZÉ FANCO	17	1	lâmpadas flúor compacta de três filamentos	30	12,00	360	FLC
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	18	1	soquetes fixo de louça	30	4,00	120,00	FOXLUX
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	19	1	reatores 20x40/36W, bivolt	20	26,50	530,00	MARGIROS
ANULA-DO	20	1	interruptores p/parede de concreto (10 simples e 10 duplo)	20			
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	21	1	tomadas 10A, p/ parede de concreto, dupla p/ três pinos	20	6,56	131,12	PERLEX
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	22	1	rolos fita isolante, 20mt	05	5,50	27,50	SOPRANO
LOTE 02							
Empresa	**Item**	**Lote**	**Descrição**	**Qtde**	**V. Uni**	**V. Total**	**Marca**
CASA ZÉ FANCO	1	2	rolos de fita veda rosca, 12mm x 25 m	05	2,00	10,00	AMANCO
CASA ZÉ FANCO	2	2	caixas sanfonada p/ banheiro 15 x 15, quadrada, com 07 entradas	05	13,80	69,00	HERC
CASA ZÉ FANCO	3	2	mangueiras de gás, 1.5 metros cada	05	6,00	30,00	PLASBONH
CASA ZÉ FANCO	4	2	torneiras p/cozinha com bica móvel alta, p/parede	10	17,00	170,00	HERC
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	5	2	torneiras lavatório de metal, com fechamento automático	10	84,00	840,00	LORENZETI
CASA ZÉ FANCO	6	2	tubos p/ caixa de descarga de 1.60, com curva	10	9,50	95,00	ALUMASA
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	7	2	luvas lisa com rosca de 25mm	10	0,95	9,50	MULTILIT

MAT. ELÉT. S.J.NORTE	8	2	luvas soldável de 25mm	20	0,50	10,00	MULTILIT
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	9	2	Joelhos 90° p/esgoto de 100mm	10	3,40	34,00	MULTILIT
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	10	2	Joelhos 90° p/esgoto de 40mm	10	1,00	10,00	MULTILIT
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	11	2	Joelhos 90° p/esgoto de 50mm	10	2,00	20,00	MULTILIT
CASA ZÉ FANCO	12	2	Friso de alumínio p/porta de 90cm de largura	10	6,00	60,00	KALA
CASA ZÉ FANCO	13	2	Caixas de descarga regulável de 9 litros	15	19,50	29,25	ALUMASA
CASA ZÉ FANCO	14	2	Bastões de acionamento horizontal, cromado, 0,7 litros	04	327,00	1308,00	DECA
CASA ZÉ FANCO	15	2	Tubos de cola p/PVC	10	3,80	38,00	AMAZONAS
CASA ZÉ FANCO	16	2	Tubos de adesivo p/uso geral, incolor, aproximadamente 280 gramas cada	05	9,00	45,00	KALA
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	17	2	Tubos soldável de 25mm, de 6 metros	10	13,20	132,00	MULTILIT
CASA ZÉ FANCO	18	2	Joelhos soldável de 90° p/esgoto de 25mm	20	0,45	9,00	PLASTUBO
CASA ZÉ FANCO	19	2	Joelhos liso com rosca de 90° p/esgoto de 25mm	10	1,00	10,00	PLASTUBO
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	20	2	Tubos para esgoto de 100mm, na cor branca	10	43,50	435,00	MULTILIT
CASA ZÉ FANCO	21	2	Tubos p/esgoto de 50mm, na cor branca	05	29,70	148,50	PLASTUBO
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	22	2	Engates flexíveis de 50 cm, na cor branca	05	3,60	18,00	ALUMASA
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	23	2	engates flexível de 40 cm, na cor branca	05	2,75	13,75	ALUMASA
CASA ZÉ FANCO	24	2	engates flexível de 30 cm, na cor branca	05	2,50	12,50	ALUMASA
CASA ZÉ FANCO	25	2	assentos plásticos p/vaso sanitário	15	15,00	225,00	ALUMASA
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	26	2	esputes para vaso sanitário	10	1,22	12,20	VICAP
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	27	2	sifão universal de 1.5 metros, na cor branco	05	6,70	33,50	NG
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	28	2	luvas soldável de 100mm	05	3,53	17,64	MULTILIT
LOTE 03							
Empresa	**Item**	**Lote**	**Descrição**	**Qtde**	**V. Uni**	**V. Total**	**Marca**
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	1	3	Fio flexível 2,5 mm	100	0,90	90,00	COBRECON
CASA ZÉ FANCO	2	3	Lâmpada de led 25w 6500 K E27	20	25,50	510,00	FLC
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	3	3	Lâmpada eletrônica 25w 220V E27 branca	20	15,50	310,00	FOXLUX
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	4	3	Fita isolante PVC 19 mm x 20m preta	05	3,50	17,50	SOPRANO
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	5	3	Tomada 4 x 2 10A 250 W 2 polos + terra	10	4,50	45,00	ILUMI
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	6	3	Interruptor 4x2 simples	10	4,00	40,00	ILUMI
CASA ZÉ FANCO	7	3	Lâmpada fluorescente eletrônica 34W 220V E27 Branca	05	26,50	132,50	FLC
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	8	3	Lâmpada fluorescente tubular de T10-40 w	50	7,00	35,00	OSRAM
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	9	3	Reator eletrônico para duas lâmpadas de 40 w bivolt 2 x 40w	30	24,50	735,00	MARGIRIUS
CASA ZÉ FANCO	10	3	Reator eletrônico para duas lâmpadas de 20 w bivolt 2 x 20w	10	19,95	199,50	ECP
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	11	3	Tomada sistema X 2P + t 10A 250 V	05	4,97	24,85	PERLEX
CASA ZÉ FANCO	12	3	Parafuso Philips 4.0 X 40	20	0,10	2,00	CISER
CASA ZÉ FANCO	13	3	Bucha de fixação nº6	20	0,06	1,20	USAF
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	14	3	Canaleta com fita autoadesiva 2 x1 x 200 cm branca	10	4,70	47,00	PERLEX
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	15	3	Refletor p/ lâmpada 34 w	01		34,00	OLIVO
MAT. ELÉT. S.J.NORTE	16	3	Rele fotoelétrico 1000 w 220v externo	02		21,00	EXATRON

De comum acordo ficou decidido que o item 20 do lote 1 foi anulado por estar com especificação confusa e insuficiente, impossibilitando assim sua cotação. Logo após a etapa de lances, foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, ficando constatado que estava tudo conforme exigido no edital.
As duas empresas foram ganhadoras de itens, a empresa Materiais São José Ltda somou um valor total de R$5.580,86(Cinco mil quinhentos e oitenta reais com oitenta e seis centavos) e José de Araújo Brum & CIA LTDA, somou o valor de R$3.914,75(três mil novecentos e quatorze reais com setenta e cinco centavos).
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, que vai lavrada em ata e assinada.

JARDEL ARAÚJO MOTTA
Pregoeiro
Substituto

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Membro
Equipe de Apoio

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:A2464231

